

**LEI Nº201 /2012**

**Altera o art. 3º e o art. 8º da Lei Nº 007/97, de 29 de abril de 1997, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou e eu, prefeito deste município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei nº 007/97, de 29 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08(oito) membros, acompanhados dos respectivos suplentes, obedecendo à seguinte representação:

**I - Do Governo Municipal e Prestadores de Serviços:**

- a) Representante do Governo Municipal;
- b) Representante dos Prestadores de Serviços.

**II - Dos Trabalhadores da Saúde:**

- a) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- b) Representante dos Funcionários do Serviço Público.

**III - Dos Usuários:**

- a) Representante de Entidades ou Associações Comunitárias;
- b) Representante de Entidades Religiosas;
- c) Representante de Entidades integradas por Pescadores;
- d) Representante da Associação das Rendeiras.

**Art. 2º** - O art. 8º da Lei nº 007/97, de 29 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 8º - Para a realização das sessões será necessária a presença da maioria dos membros do CMS, que delibera pela maioria dos votos presentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, AOS 04 DE MAIO DE 2012.

  
**Onacy Vieira Carneiro**  
Prefeito Municipal